



Create value with public funding

Medida Contrato-Emprego: Regulamento e Aviso de Abertura de Candidaturas (“Aviso”)

Foram disponibilizados, no sítio do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (“IEFP”), o Regulamento aplicável à Medida Contrato-Emprego, criada pela Portaria n.º 34/2017, de 18 de janeiro, e, bem assim, o respetivo Aviso, associado ao primeiro período de candidaturas.

O presente Regulamento e o respetivo Aviso estabelecem, com maior detalhe, os princípios de aplicação da Medida Contrato-Emprego, de entre os quais, destacamos os seguintes.

Criação líquida de emprego

Considera-se que existe criação líquida de emprego quando, no mês de registo da oferta de emprego, a entidade empregadora tiver alcançado, por via do apoio financeiro da Medida Contrato-Emprego, um número total de trabalhadores superior à média de trabalhadores registados nos 12 meses que precedem o mês de registo da oferta de emprego.

Medida Contrato-Emprego: Privilegia os contratos sem termo.

É definido que a verificação da criação líquida de emprego é efetuada com recurso à consulta dos dados de qualificação da entidade empregadora disponibilizados, mensalmente, pela Segurança Social.

São contabilizados todos os trabalhadores, independentemente do tipo de contrato de trabalho que possuem e da função que desempenham, ou seja, todos os trabalhadores que descontam para a Segurança Social e que pertençam a todos os estabelecimentos da entidade empregadora.

Critérios de análise das candidaturas

A avaliação das candidaturas para concessão do apoio financeiro será efetuada por via da aplicação dos seguintes critérios:

- Contratação de jovens e desempregados de longa duração;
- Posto(s) de trabalho localizado(s) em território economicamente desfavorecido, conforme definidos no Anexo 5 do Regulamento;
- Sustentabilidade do emprego apoiado – a verificação deste critério tem por base todos os apoios que tenham sido atribuídos, nos 3 anos civis anteriores ao da candidatura, ao abrigo das Medidas Estímulo 2102, Estímulo 2013, Estímulo Emprego, Apoio à Contratação via Reembolso da TSU, Apoio à Contratação de Trabalhadores por Empresas Startups e Medida de Apoio à Contratação de desempregados com idade igual ou superior a 45 anos (RTSU 45+), sendo verificada a percentagem de trabalhadores que permanecem com vínculo à entidade empregadora 6 meses após o fim do apoio;
- Dimensão da entidade empregadora (número de trabalhadores);
- Idade da entidade empregadora;
- Relevância da contratação para o projeto de desenvolvimento da entidade – este critério será analisado com base na informação que a entidade empregadora faculta no momento da candidatura, ao fundamentar a necessidade e relevância da contratação.

É majorado com acréscimo de 30 pontos relativamente à pontuação obtida por aplicação dos critérios referidos anteriormente, o projeto de contratação reconhecido como de interesse estratégico nacional ou de determinada região.

Para serem aprovadas, as candidaturas devem obter uma classificação mínima de 50 pontos.

Após hierarquização e em caso de empate, são utilizados os seguintes critérios pela ordem de prioridade que se segue: contratação de jovens ou desempregados de longa duração e número mais elevado de postos de trabalho associados à candidatura.

Montante do apoio financeiro

Conforme referido na Incentives News Flash nº 1/2017, o apoio financeiro poderá ser objeto de majorações, sendo que são definidos no Anexo 5 do Regulamento os territórios economicamente desfavorecidos que possibilitam a obtenção de majoração de 10%.

Períodos para apresentação de candidaturas

Os períodos de candidatura, aprovados por deliberação do Conselho Diretivo do IEFP para o ano de 2017, são os seguintes:

- 1.º Período: 25 de janeiro a 25 de fevereiro de 2017;
- 2.º Período: 1 a 31 de maio de 2017;
- 3.º Período: 1 a 31 de outubro de 2017.

O presente Aviso vem estabelecer, em maior detalhe, alguns dos princípios de aplicação da Medida Contrato-Emprego para o 1.º Período de apresentação de candidaturas.

Dotação financeira associada ao 1.º Período de candidaturas

A dotação orçamental afeta ao presente período de candidaturas é de Euro 20 milhões, com a seguinte distribuição:

- Delegação Regional do Norte: Euro 7,6 milhões;
- Delegação Regional do Centro: Euro 3,8 milhões;
- Delegação Regional de Lisboa e Vale do Tejo: Euro 6,1 milhões;
- Delegação Regional do Alentejo: Euro 1,4 milhões;
- Delegação Regional do Algarve: Euro 1,1 milhões.

Para mais detalhes, consulte o [Regulamento da Medida Contrato-Emprego](#) e o [Aviso de abertura de candidaturas](#).

Contactos

Para mais informações, por favor contacte:

Lisboa: +351 210 427 500

Porto: +351 225 439 200

"Deloitte" refere-se a Deloitte Touche Tohmatsu Limited, uma sociedade privada de responsabilidade limitada do Reino Unido (DTTL), ou a uma ou mais entidades da sua rede de firmas membro e respetivas entidades relacionadas. A DTTL e cada uma das firmas membro da sua rede são entidades legais separadas e independentes. A DTTL (também referida como "Deloitte Global") não presta serviços a clientes. Para aceder à descrição detalhada da estrutura legal da DTTL e suas firmas membro consulte www.deloitte.com/pt/about

A Deloitte presta serviços de auditoria, consultoria fiscal, consultoria de negócios e de gestão, financial advisory, gestão de risco e serviços relacionados a clientes nos mais diversos setores de atividade. Com uma rede globalmente ligada de firmas membro em mais de 150 países e territórios, a Deloitte combina competências de elevado nível com oferta de serviços qualificados conferindo aos clientes o conhecimento que lhes permite abordar os desafios mais complexos dos seus negócios. Os mais de 225.000 profissionais da Deloitte assumem o compromisso de criar um impacto relevante na sociedade.

Esta comunicação apenas contém informação de carácter geral, pelo que não constitui aconselhamento ou prestação de serviços profissionais pela Deloitte Touche Tohmatsu Limited, pelas suas firmas membro ou pelas suas entidades relacionadas (a "Rede Deloitte"). Antes de qualquer ato ou decisão que o possa afetar, deve aconselhar-se com um profissional qualificado. Nenhuma entidade da Rede Deloitte é responsável por quaisquer danos ou perdas sofridos pelos resultados que advenham da tomada de decisões baseada nesta comunicação.

© 2017 Para informações, contacte Deloitte Consultores, S.A.